



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 045 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 114/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 092/2015 da servidora JÉSSICA APARECIDA DE JESUS COSTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 092/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 092/2015 de 15/06/2015, formulado pela servidora JÉSSICA APARECIDA DE JESUS COSTA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/07/2015 à 31/07/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 15/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 115/2015/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015;

RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 30 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
ROSEMARY SAIDAN GRECO	PROFESSOR R PII	18/06/2015	O

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 116/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 093/2015 da servidora RITA CÁSSIA DA SILVA MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 093/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 093/2015 de 22/06/2015, formulado pela servidora RITA CÁSSIA DA SILVA MELO, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011

de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/07/2015 à 01/08/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 22/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 117/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 094/2015 do servidor GERALDO AVANILTO FERREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 094/2015, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 094/2015 de 22/06/2015, formulado pelo servidor GERALDO AVANILTO FERREIRA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 26/06/2015 à 25/07/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 22/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 118/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 095/2015 da servidora CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 095/2015, onde a servidora requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 095/2015 de 22/06/2015, formulado pela servidora CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Junho/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 22/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 119/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 096/2015 da servidora TAMYLLA ROBERTA VILELA SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 096/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 096/2015 de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 045 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

22/06/2015, formulado pela servidora **TAMYLLA ROBERTA VILELA SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/07/2015 à 30/07/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Junho de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 22/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças